**Reunião com a Comissão de Ética de Enfermagem(CEE) nas Instituições de Saúde**

Com o intuito de orientar e amparar o inicio das atividades da CEE nas instituições de saúde, elaborou-se um passo a passo com sugestões para guiar as funções da CEE. Ressalta-se que o principal objetivo da CEE é prevenir eventos não éticos.

*Sugestões de atividades para CEE:*

1. Divulgar a CEE, seus objetivos e funções por meio de mídias sociais, jornais, revistas e sistemas informatizados da instituição.
2. Organizar cronograma de encontros com frequência de no mínimo 30 dias.
3. Realizar planejamento estratégico da CEE (este planejamento poderá seguir o modelo de planejamento utilizado pela instituição ou conforme o modelo disponível no livro disponível online: [http://www.corensc.gov.br/wp -content/uploads/2017/06/Coren\_SC-Orienta-Comissoes-de-Etica-de-Enfermagem-das-Instituicoes-de-Saude.pdf](http://www.corensc.gov.br/wp%20-content/uploads/2017/06/Coren_SC-Orienta-Comissoes-de-Etica-de-Enfermagem-das-Instituicoes-de-Saude.pdf) na página 57).
4. Organizar cronograma de estudo do Código de Ética de Enfermagem.
5. Organizar cronograma de atividades educativas sobre ética na Enfermagem juntamente com outras atividades da instituição ou especialmente da CEE.
6. Criar formulários para registros das atividades da CEE, especialmente para análise e relato de fatos.
7. Todas as atividades da CEE deverão ser relatadas em ata, sempre respeitando os princípios de sigilo e anonimato.
8. Os fatos éticos observados ou informados à CEE deverão ser analisados a luz do Código de Ética de Enfermagem e se caracterizada indícios de infração ética, a CEE deverá dar suporte (orientações) ao profissional denunciante para efetivação da denúncia ao Coren/SC. Lembrar a importância da escrita legível, identificação completa (tanto do denunciante como denunciado), número de identificação profissional e categoria que pertence.
9. Fatos informados ou observados e que não impliquem em danos a terceiros, ou seja, desentendimentos ou conflitos interpessoais deverão ser resolvidos pela CEE. Nestes casos a Comissão deverá discutir o fato em reunião e deliberar por uma atividade educativa com os profissionais envolvidos, registrando o fato e propondo um ajustamento de conduta entre as partes.
10. Registros referentes a conflitos e dilemas éticos vivenciados na instituição servem de indicadores de atividades preventivas a serem realizadas.

11- O JULGAMENTO É ATRIBUIÇÃO DO COREN.

Profissionais Presentes na reunião:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome | Nº do Registro Profissional | Rubrica |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Outras observações:

Data:............................................Local:.....................................................

Instituição:..................................................................................................